



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.183, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2010, que *“define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto”*, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além das Comissões constantes no despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2010, de iniciativa da Senadora Maria do Carmo Alves, conforme seu art. 1º revela, dispõe sobre a participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Para tanto, estabelece uma cota mínima de 40% dos assentos nos Conselhos de Administração das empresas públicas e sociedades de economia mista destinados a serem preenchidos por mulheres.

A matéria, no entanto, foi direcionada às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, nesta última em decisão terminativa. Sucede que, a nosso ver, o projeto deve ser discutido também na Comissão de Assuntos Sociais, dada sua enorme abrangência nas relações sociais de gênero e seus reflexos no mercado de trabalho, especialmente no tocante à administração das grandes empresas nacionais.

Diante disso, e de acordo com o art. 100, inc. I e IV, do Regimento Interno, compete à Comissão de Assuntos Sociais, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições que digam respeito a relações de trabalho e assuntos correlatos. Trata-se, sem dúvida, de uma matéria regimentalmente afeta a essa Comissão permanente.

Requer-se, portanto, a inclusão da referida Comissão entre aquelas destinadas a apreciar a presente matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **LÚCIA VÂNIA**
(PSDB-GO)

Publicado no **DSF**, em 23/09/2011.